

The background features a stylized illustration of a school building with a blue facade and white windows, situated behind a large tree with a grey trunk and sparse white branches. A paved road leads towards the building. In the foreground, a dark grey vertical bar is partially visible, with several bright green circles of varying sizes scattered around it, resembling a tree's canopy.

Agrupamento de Escolas de Freixo

Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas

Índice

1. Preâmbulo	3
2. A entidade.....	4
3. Lema	4
4. Missão	5
5. Visão e valores.....	5
6. Estrutura organizacional	7
6.1. Organograma	7
6.2. Conselho Geral	8
6.3. Diretor	8
6.4. Conselho Pedagógico.....	8
6.5. Conselho Administrativo.....	9
6.6. Outras Coordenações Educativas	9
7. Serviços administrativos.....	10
8. Crimes e infrações conexas.....	11
9. Metodologia.....	12
10. Identificação dos riscos.....	13
11. Áreas de risco decorrentes do exercício das competências, para a prática de atos de corrupção e infrações conexas	14
12. Classificação de riscos.....	16
13. Matriz de riscos, medidas preventivas e corretivas	17
14. Responsável pelo cumprimento normativo.....	22
15. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR	22
16. Programa de Formação Interna.....	22
17. Plano de controlo e avaliação	22
18. Publicitação	23

1. Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê a criação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante designado “MENAC”).

De acordo com a alínea b) do artigo 1.º, do mesmo Decreto-Lei é provado o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante designado “RGPC”).

O RGPC estabelece a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

Com a adoção deste programa as entidades abrangidas procuram prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra si ou através delas.

O presente documento consubstancia o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção de Infrações Conexas (PPR), identificando as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas relacionadas com a atividade do Agrupamento de Escolas de Freixo, definindo ainda mecanismos de controlo para reduzir os riscos, sustentado pelo artigo 6.º, do capítulo II do Anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

2. A entidade

O Agrupamento de Escolas de Freixo foi fundado em 2003.

A Escola-Sede do Agrupamento está alocada na Escola Básica e Secundária de Freixo. Em termos geográficos e administrativos a área de influência do Agrupamento corresponde aos territórios das Freguesias de Ardegão, Freixo e Mato, Associação de Freguesias do Vale do Neiva (Gaifar, Sandiães, e Vilar das Almas), União de Freguesias de Cabaços e Fojo Lobal, União de Freguesias de Navió e Vitorino dos Piães, freguesias de Calvelo, Friastelas e Poiares. Estas cobrem o extremo sul do concelho de Ponte de Lima.

O Agrupamento de Escolas de Freixo é composto por quatro estabelecimentos de educação e ensino, designadamente:

- Escola Básica de Paço, Vitorino dos Piães (valências de pré-escolar e 1.º CEB);
- Escola Básica de S. Roque, Poiares (valências de pré-escolar e 1.º CEB);
- Jardim de Infância de Igreja, Sandiães (valência de pré-escolar);
- Escola Básica e Secundária de Freixo (valências de pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º CEB e ensino secundário a partir do ano letivo 2025/2026).

3. Lema

O Agrupamento de Escolas de Freixo assume-se como uma instituição pública que fomenta a autonomia, a criatividade, a inclusão, o espírito crítico, criativo e empreendedor, a aquisição de novos conhecimentos, desafiando os alunos a procurarem cada vez mais. É uma escola comprometida com a formação integral dos alunos, prestando um serviço educativo de qualidade que permite potenciar as capacidades de cada aluno e o aumento de oportunidades de sucesso, preparando-os para uma sociedade complexa, em constante mudança, o nosso lema é: Antecipamos o Futuro!

4. Missão

O Agrupamento de Escolas de Freixo, sendo uma instituição de ensino público, tem como Missão cumprir os princípios gerais plasmados na lei de bases do sistema educativo, dando resposta às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento pleno e harmonioso dos discentes, promovendo a formação de cidadãos livres, autónomos, responsáveis, solidários e que valorizem a dimensão humana do trabalho. Proporcionar ferramentas diversificadas que possibilitem a exploração das suas capacidades intelectuais, físicas e artísticas, formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e se empenhem na procura de soluções para uma transformação progressiva do meio envolvente. É essencial continuar a investir na identidade do Agrupamento como escola de referência e inclusiva e que essa identidade continue a ser reconhecida pela qualidade e relevância das atividades que desenvolve, do papel que tem em toda a comunidade, da participação em múltiplas iniciativas locais, regionais e nacionais, promovendo parcerias de forma consistente e eficaz.

5. Visão e valores

A visão educativa do Agrupamento é permitir a todos os alunos, o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, que lhes possibilitem definir projetos de vida ajustados aos seus objetivos, interesses e vocações. O pressuposto básico é que para além das competências mais amplas, todos têm um potencial de competências específicas, que só fazem sentido quando criamos um sistema de rede de competências e de partilha de experiências. Todos os elementos da comunidade educativa têm a oportunidade de aprender uns com os outros, de criar e de crescer. É dada a possibilidade a todos os colaboradores de desenvolver a autoconsciência

das suas competências, tornando-se pessoas mais ativas, corresponsáveis, motivadas e, conseqüentemente, agentes principais de mudança.

Pela prática de uma liderança partilhada e um sistema de comunicação aberto a todos e para todos, cada membro da comunidade educativa é incentivado a participar em projetos de forma autónoma, estabelecendo grupos de trabalho e parcerias com a comunidade local, nacional e internacional, com o intuito da escola aprender e reajustar-se às reais exigências e desafios da sociedade atual, assumindo assim o protagonismo necessário à implementação de projetos inovadores para a melhoria do Agrupamento e da comunidade.

A enorme força de vontade e acreditar que se pode fazer a diferença com o trabalho em equipa, permite criar uma cultura de promoção e desenvolvimento de valores para um mesmo fim: inovação, mudança e melhoria. Nenhum problema é visto como um obstáculo, mas antes como um desafio que pode ser superado. E se falhar, há sempre a possibilidade de tentar de novo.

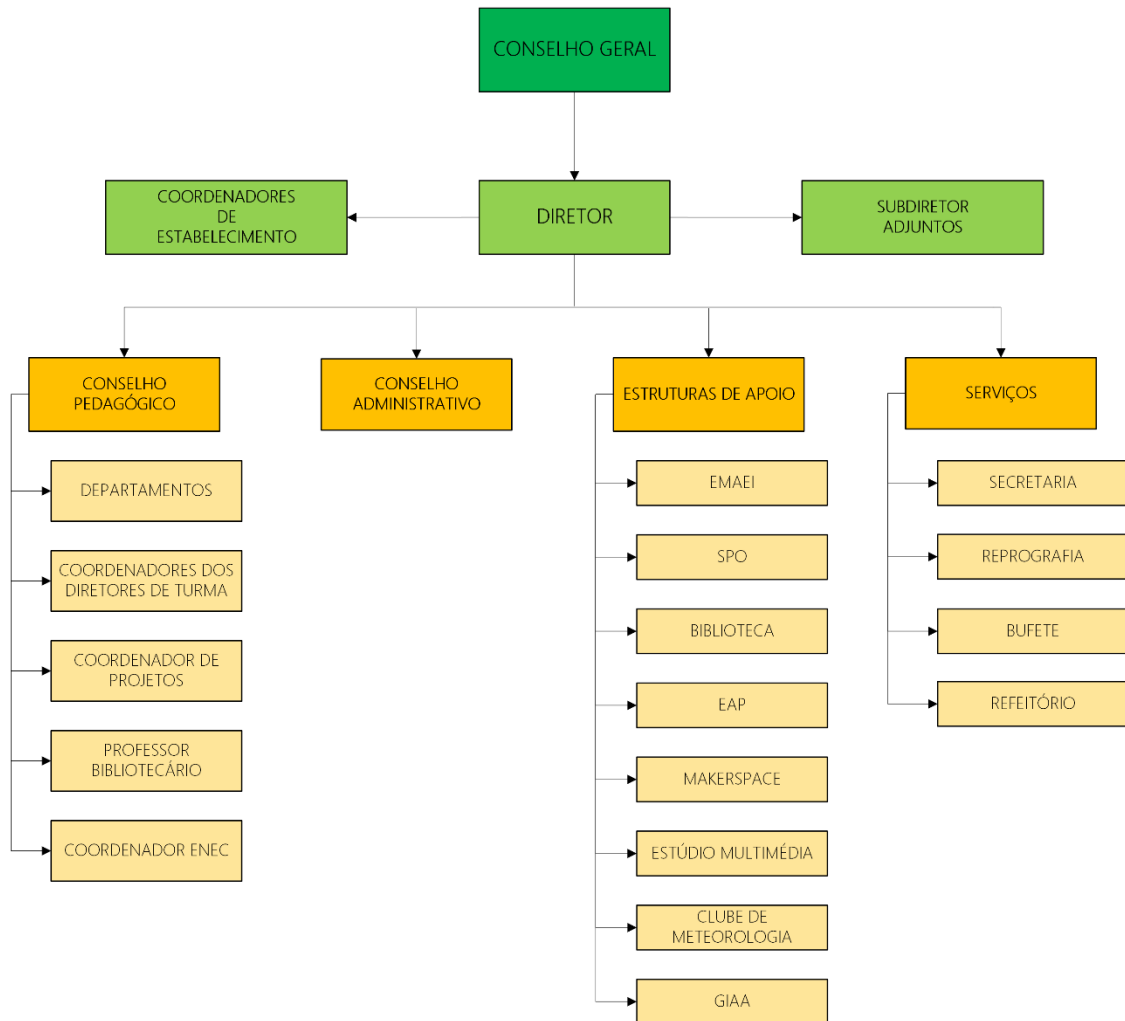
Considerando o meio em que este Agrupamento se insere, o maior desafio é encontrar as respostas necessárias e relevantes para que os alunos tenham cenários e contextos de aprendizagem ajustados às tendências mais atuais, quer ao nível educacional, quer ao nível social. O Agrupamento pretende continuar a ser reconhecido como referência pelas suas intervenções no desenvolvimento da comunidade onde se insere, orientado pelos valores da ética, solidariedade, igualdade, respeito e cidadania universal.

O Agrupamento de Escolas de Freixo assume-se como espaço singular, gerador de educação, numa perspetiva holística, e rege-se pelos valores definidos no perfil do aluno:

- Liberdade;
- Responsabilidade e integridade;
- Cidadania e participação;
- Excelência e exigência;
- Curiosidade, reflexão e inovação.

6. Estrutura organizacional

6.1. Organograma



6.2. Conselho Geral

O Conselho Geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade do Agrupamento de Escolas de Freixo, assegurando a participação e representação da comunidade educativa.

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Freixo é composto por 15 membros, sendo:

- a) 5 (cinco) representantes do pessoal docente;
- b) 2 (dois) representantes do pessoal não docente;
- c) 5 (cinco) representantes dos pais e encarregados de educação;
- d) 2 (dois) representantes da autarquia;
- e) 1 (um) representante da comunidade local.

6.3. Diretor

O Diretor é o órgão de administração e gestão do agrupamento de escolas ou escola não agrupada nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

O Diretor é coadjuvado no exercício das suas funções por um subdiretor e por dois adjuntos.

6.4. Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é o órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do Agrupamento de Escolas, nomeadamente nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente.

O Conselho Pedagógico é composto por 13 membros de pleno direito:

- a) Diretor, que preside;
- b) Coordenador do Departamento de Línguas;
- c) Coordenador do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais;
- d) Coordenador do Departamento de Expressões;

- e) Coordenador do Departamento de Ciências Sociais e Humanas;
- f) Coordenador do Departamento do 1.º Ciclo;
- g) Coordenador do Departamento do Pré-Escolar;
- h) Coordenador do Departamento de Educação Especial;
- i) Coordenador de Diretores de Turma do 2.º ciclo;
- j) Coordenador de Diretores de Turma do 3.º ciclo;
- k) Coordenador dos Projetos;
- l) Professor Bibliotecário;
- m) Coordenador da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

6.5. Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira do Agrupamento, nos termos da legislação em vigor.

O Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Freixo é constituído pelos seguintes membros:

Diretor – Presidente do Conselho Administrativo

Subdiretor

Coordenadora Técnica – Secretária do Conselho Administrativo

6.6. Outras Coordenações Educativas

- a) Diretores de Turma
- b) Coordenadores de Ano
- c) Coordenadores de Departamento Curricular

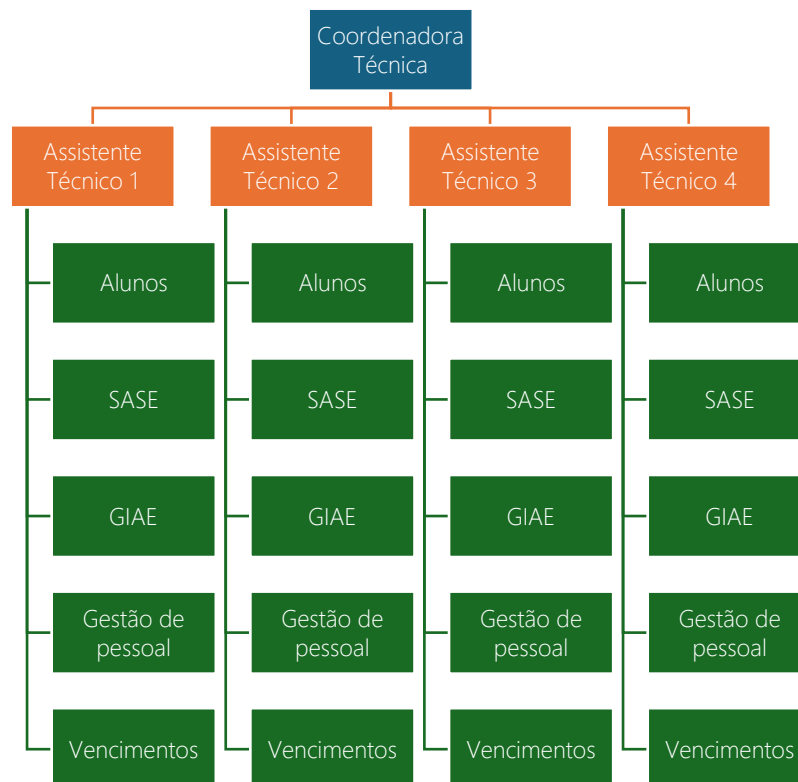
7. Serviços administrativos

Os serviços de administração escolar estão organizados por Gestão de Processos.

Os docentes, não docentes e alunos do Agrupamento têm um Gestor de Processo.

Os indivíduos externos ao Agrupamento podem ser atendidos por qualquer um dos gestores.

ORGANOGRAMA



8. Crimes e infrações conexas

<p>Abuso de poder (art.º 382.º do Código Penal)</p>	<p>Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p>
<p>Concussão (art.º 379.º do Código Penal)</p>	<p>No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.</p>
<p>Corrupção (artigo 372.º e seguintes do Código Penal)</p>	<p>A prática de qualquer ato ou sua omissão. Seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro.</p>
<p>Crime conexo</p>	<p>Ato em que se obtém vantagem (ou compensação não devida, sendo exemplos o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências e a participação económica em negócio.</p>
<p>Peculato (art.º 375 e seguintes do Código Penal)</p>	<p>Apropriação ilegítima, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou de qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos.</p>
<p>Suborno (art.º 363 do Código Penal)</p>	<p>Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial (nos termos do art.º 359.º do Código Penal) ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (nos termos do art.º 360.º do Código Penal), sem que estes venham a ser cometidos.</p>
<p>Tráfico de Influência (art.º 335.º do Código Penal)</p>	<p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.</p>
<p>Branqueamento (art.º 368-A do Código Penal)</p>	<p>Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou dos direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, sem conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.</p>

<p>Recebimento ou oferta indevida de vantagem (art.º 372.º do Código Penal)</p>	<p>Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.</p> <p>Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.</p>
--	--

9. Metodologia

De acordo com o articulado no Decreto-lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente com o artigo 6º do seu Anexo, a prevenção, identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor o Agrupamento de Escolas a atos de corrupção e infrações conexas realizam-se considerando:

- a) As áreas de risco da atividade das escolas para a prática de atos de corrupção e infrações conexas;
- b) Uma matriz de grau de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto negativo previsível de cada situação;
- c) Medidas preventivas e corretivas que permitam eliminar a causa do risco, reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto negativo dos riscos e situações identificadas;
- d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
- e) A designação dos responsáveis para cada ação de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR:

Decisores	Função e Responsabilidades
Diretor	<ul style="list-style-type: none"> ➤ É o gestor do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; ➤ Estabelece a arquitetura e os critérios de gestão de riscos, cuidando da sua revisão quando necessário; ➤ Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência; ➤ Assegura a divulgação, aos trabalhadores do AEFreixo, do PPR e das suas atualizações e dos seus relatórios, dentro dos prazos legalmente exigidos; ➤ Assegura a comunicação, ao MENAC e outras entidades governativas legalmente responsáveis, do PPR do AEFreixo e das suas atualizações e dos seus relatórios, cumprindo o meio de comunicação e os prazos legalmente estipulados.
Responsáveis nomeados	<ul style="list-style-type: none"> ➤ São os responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do PPR na parte que lhes diz respeito; ➤ Identificam e comunicam ao elemento coordenador do PPR, qualquer ocorrência de risco de maior gravidade; ➤ Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação; ➤ Compete ao Coordenador do PPR o acompanhamento e a execução e a execução das medidas previstas no Plano e ainda a elaboração do respetivo relatório anual e relatórios intercalares que forem necessários; ➤ Apoiam a revisão e atualização do PPR, cumprindo a periodicidade legal.

10. Identificação dos riscos

1. gestão de riscos deve ser integrada na cultura do AEFreixo, conduzida pelo Diretor e com o envolvimento de todos os responsáveis das escolas do Agrupamento.

2. Como fatores de risco, podem ser considerados:

- a) Estrutura organizacional com algum grau de complexidade;
- b) Deficiente monitorização das atividades;
- c) Existência de situações de conflito de interesses;

- d) Ineficácia do Sistema de controlo interno;
- e) Diminuição da integridade, idoneidade, transparência e qualidade da gestão;
- f) Insuficiente motivação e formação dos trabalhadores;
- g) Ausência de procedimentos escritos relacionados com ética e conduta;
- h) Ineficácia na comunicação dos valores éticos e da sua prática;
- i) Complexidade da legislação e as normas de conduta.

11. Áreas de risco decorrentes do exercício das competências, para a prática de atos de corrupção e infrações conexas

11.1. Considerando a dinâmica organizacional e administrativa do AEFreixo identificam-se e caracterizam-se os potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:

- a) Desvio de recursos públicos para outras finalidades;
- b) Ofertas de dinheiro ou qualquer bem material para agilizar processos;
- c) Aceitação de gratificações ou comissões para escolher uma empresa que prestará serviços ou venderá produtos ao AEFreixo;
- d) Receber e/ou solicitar dinheiro de empresas privadas para aprovar ou executar propostas/projetos que as beneficiem;
- e) Beneficiar empresas privadas em processos de contratação em procedimentos não concorrenciais;
- f) Contratar empresas de familiares, de amigos ou de alguém com quem se partilha qualquer afinidade;
- g) Utilização de dinheiro público para interesse particular.

11.2. Nos termos dispostos no Decreto-lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (artigo 6º do seu Anexo), foram analisadas as áreas de administração e direção, operacional e de suporte.

11.2.1. Riscos identificados para as áreas de administração e direção:

- a) Favorecimento de candidato e parcialidade da decisão de recrutamento de recursos humanos;
- b) Discricionariedade no processo de Avaliação de desempenho docente e não docente;
- c) Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga na admissão de alunos;
- d) Risco de quebra dos princípios do RGPD e de confidencialidade, no manuseamento da informação e relacionamento com terceiros.

11.2.2. Riscos identificados para a área operacional de ensino:

- a) Favorecimento indevido de alunos;
- b) Influenciar indevidamente a avaliação;
- c) Risco de não cumprimento das competências profissionais.

11.2.3. Riscos identificados para a área de suporte (secretaria e tesouraria):

- a) Recebimento de vantagem indevida para favorecer o fornecedor na aquisição de bens de consumo;
- b) Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação;
- c) Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- d) Faturar serviços fictícios;
- e) Aquisição a entidades ou transações com terceiros de risco;
- f) Favorecimento em processos de contratação;
- g) Processamento e pagamento de despesas a fornecedores;
- h) Confirmação indevida de valores;
- i) Depósitos bancários incorretos;
- j) Guarda de valores em caixa inconsistentes;
- k) Emissão de recibos inválidos.

12. Classificação de riscos

Probabilidade de ocorrência	Reduzida	Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.
	Média	Quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais.
	Provável	Quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais.
Impacto em caso de materialização	Insignificante	Quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação do Agrupamento no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.
	Médio	Quando está em causa um impacto médio na reputação do Agrupamento ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis.
	Relevante	Quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação do Agrupamento, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos e a atividade operacional
Classificação do risco	Baixo	Resulta da probabilidade de ocorrência do impacto previsto.
	Médio	
	Elevado	

Grau de Risco				
		Probabilidade da Ocorrência		
		Provável	Média	Reduzida
Impacto previsto	Relevante	Elevado	Elevado	Médio
	Médio	Elevado	Médio	Baixo
	Insignificante	Médio	Baixo	Baixo

12.1. A avaliação dos riscos permitirá definir respostas adequadas aos mesmos, de modo a mitigar a exposição do AEFreixo à exposição de riscos residuais relevantes:

- Eliminação, transferência ou controlo dos riscos, especialmente os de grau elevado ou médio;
- Aceitação dos riscos, nomeadamente os de grau baixo;
- Definição de planos de contingência para os riscos.

13. Matriz de riscos, medidas preventivas e corretivas

13.1. ÁREA DE ATIVIDADE – Administração e Direção

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Recrutamento de recursos humanos	Favorecimentos de candidato; Parcialidade da decisão; Quebra de confidencialidade.	Reduzida	Médio	Baixo	Regras específicas de recrutamento; Definição do perfil do trabalhador a contratar.	Operacional	Diretor
Avaliação de desempenho docente e não docente	Discricionariedade no processo de avaliação.	Reduzida	Médio	Baixo	Definição clara dos critérios utilizados.	Operacional	Diretor/CP
Admissão de alunos	Recebimento de vantagem indevida para garantir vaga.	Reduzida	Médio	Baixo	Sistema claro de seriação de candidatos e tomada de decisão coletiva (Portal das matrículas)	Operacional	Direção
Manuseamento da informação e relacionamento com terceiros	Risco de quebra dos princípios do RGPD.	Reduzida	Médio	Baixo	Programa de Formação Interna sobre os princípios do RGPD e o presente manual	Em implementação	Diretor

13.2. ÁREA DE ATIVIDADE – Operacional (Ensino)

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Favorecimento indevido de alunos	Recebimento de vantagem indevida para atribuir classificação mais vantajosa; Não comunicação de uma informação, em violação de uma obrigação específica, que produza o mesmo efeito (p.e., aluno ser seu familiar).	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas; Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção.	Operacional	Diretor e Coordenação dos DTs
Influenciar indevidamente a avaliação	Recebimento de vantagem indevida para atribuir classificação mais vantajosa; Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, ética, honestidade, transparência, integridade, confidencialidade).	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas; Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção.	Operacional	Diretor e Diretores de Turma
Competências Profissionais	Risco de não cumprimento dos deveres profissionais (responsabilidade, ética, honestidade, transparência, integridade, confidencialidade).	Reduzida	Relevante	Baixo	Rigor na atribuição de classificações nos Conselhos de Turma e na Redação das Atas; Verificação de todos os documentos de avaliação pelo Conselho de Turma, Coordenação e pela Direção; Observação de aulas.	Operacional	Diretor, Diretores de Turma, Coordenadores de Departamento, Representantes disciplinares

13.3. ÁREA DE ATIVIDADE – Secretaria e Tesouraria

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
Aquisição de bens de consumo	Recebimento de vantagem indevida para favorecer o fornecedor; Aceitar ou atribuir ofertas e/ou de facilitação; Aquisição a entidades ou transações com terceiros de risco; Favorecimento em processos de contratação; Utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos.	Reduzida	Relevante	Médio	Utilização de email institucional para lançamento do procedimento para a aquisição dos bens; Consulta a vários fornecedores; Respeito pelos limites legais de valor fornecimento; Solicitar aos fornecedores as suas certidões comprovativas, e válidas, de não dívida à Segurança Social e Serviço das Finanças quando os valores de aquisição ultrapassam os limites previstos na Lei.	Operacional	Diretor, Conselho Administrativo, Equipa de compras, SASE
Processamento e pagamento de despesas a fornecedores	Faturar serviços fictícios; Pagamentos indevidos e/ou de facilitação; Realização de pagamentos sem fatura; Pagamento sem nº de	Reduzida	Relevante	Médio	Conferência de pagamentos por diferentes pessoas; Encomenda sempre com nº de compromisso associado; Pagamentos apenas de faturas com nº de compromisso registado;	Operacional	Diretor, Conselho Administrativo, Tesouraria, Contabilidade

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
	<p>compromisso;</p> <p>Pouco rigor na conferência dos documentos;</p> <p>Favorecimento a fornecedores;</p> <p>Utilização ou apresentação de declarações ou de documentos falsos, inexatos ou incompletos;</p> <p>Manipulação intencional das demonstrações financeiras.</p>				<p>Conferência de fatura com a requisição /nota de encomenda realizada;</p> <p>Conciliação bancária.</p>		
Confirmação de valores	<p>Recolha de valores não coincidente com os valores dos recibos;</p> <p>Reembolsos de despesa fraudulentos;</p> <p>Depósitos bancários inconsistentes com valores recebidos (eliminar receita);</p> <p>Manipulação intencional</p>	Reduzida	Relevante	Médio	<p>Conferência dos valores recebidos por diferentes pessoas;</p> <p>Registo de todos os valores recebidos nos respetivos sistemas informáticos;</p> <p>Entrega de valores para depósito com regularidade e efetuado pelos assistentes técnicos.</p>	Operacional	<p>Diretor,</p> <p>Conselho</p> <p>Administrativo</p>

Processo	Possíveis Riscos	Probabilidade	Impacto	Classificação do Risco	Medidas Preventivas e Corretivas	Aplicação das medidas	Responsável pela aplicação das Medidas
	das demonstrações financeiras.						
Guarda de valores de caixa	Peculato; Reembolsos de despesa fraudulentos; Depósitos bancários inconsistentes com valores recebidos (eliminar receita); Manipulação intencional das demonstrações financeiras.	Reduzida	Relevante	Médio	Conferência diária dos valores recebidos por diferentes pessoas e seu registo no programa de contabilidade; Entrega de valores para depósito com regularidade.	Operacional	Diretor, Coordenador Técnico, Tesoureiro
Emissão de recibos	Não emissão de recibos para eliminar receita; Falsificação de recibos; Manipulação intencional das demonstrações financeiras.	Reduzida	Relevante	Médio	Emissão de recibo, no sistema informático aplicável, imediatamente após pagamento de fatura; Conciliação bancária.	Operacional	Diretor, Coordenador Técnico, Tesoureiro, Contabilidade

14. Responsável pelo cumprimento normativo

De acordo com o n.º 2 do artigo 5.º, bem como o artigo 11.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o responsável pelo cumprimento normativo, no Agrupamento de Escolas de Freixo, é o Diretor.

15. Responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR

De acordo com a alínea e), do n.º 2 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, no Agrupamento de Escolas de Freixo, é o Diretor.

16. Programa de Formação Interna

1. De acordo com o artigo 9.º do anexo do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Programa de Formação Interna realizar-se-á sempre que as alterações/atualizações da legislação RGPD e/ou do presente manual o justifiquem.
2. A formação terá os seus conteúdos, duração e frequência adaptados ao impacto e à classificação dos riscos.
3. A formação realizar-se-á sempre que se revelar necessária à mitigação dos riscos identificados.

17. Plano de controlo e avaliação

Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/20121, de 9 de dezembro, A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:

- a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade.

18. Publicitação

De acordo com o previsto no artigo 12.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o presente PPR (incluindo as revisões do mesmo), bem como os relatórios de avaliação intercalar e anual serão publicados na página oficial na Internet do Agrupamento, no prazo de 10 dias contados desde a sua implementação, revisão ou elaboração.

Aprovado pelo Conselho Administrativo em 9 de dezembro de 2024

O Presidente do Conselho Administrativo,

Jorge Humberto Meireis Dias